

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei 904/2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento dos vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento dos Servidores Municipais, no percentual de 11,11% sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros efetivos, comissionados e contratados.

Art. 2.º - O aumento autorizado terá efeito retroativo a 1.º de Abril de 2002 e será concedido a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2002.

Parágrafo Único – Imediatamente, o Poder Executivo concederá o índice supra referido apenas os servidores municipais que têm como vencimento valor igual ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 08 de Maio de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

Alberto Caetano

Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo

Secretária